

OS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DO GÊNERO PARECER JUDICIAL

Monique Cezar Merêncio Galdino (PROLING/UFPB/CNPQ)
municlisque@hotmail.com

Regina Celi Mendes Pereira (UFPB)
Reginacmps@gmail.com

A atividade de produção textual engloba aspectos que vão além dos verbais. Um texto não é composto apenas por palavras, frases, mas também por intenções, pretensões, pelo reconhecimento que o produtor faz do interlocutor e do contexto da produção. Por ser uma estrutura complexa, o texto é basicamente constituído por fatores de ordem social e psicológica. Dessa forma, por materializar a relação entre prática social e linguagem, os textos que circulam socialmente sofrem influência de questões políticas e ideológicas. Os gêneros da esfera jurídica são há muito discutidos e problematizados, quer pelos profissionais da área ou pelos pesquisadores da linguística. As pesquisas mais recorrentes visam investigar a que se deve tamanha complexidade da linguagem. A partir de tais considerações, o presente trabalho busca analisar a constituição do gênero parecer judicial, observando quais os parâmetros de produção que condicionam sua elaboração e quais seus elementos linguísticos e discursivos mais marcantes. A análise tem como respaldo a perspectiva teórico-metodológica do Interacionismo Sociodiscursivo (ISD), segundo a qual a linguagem é uma forma de agir socialmente. Preliminarmente, podemos afirmar que o padrão estrutural do gênero organiza-se em relatório, fundamentação e conclusão. Foi possível verificar também que, assim como em outros gêneros da área, a linguagem utilizada nem sempre é clara a um dos interlocutores do texto: o autor. Por tal complexidade, o acesso interpretativo aos textos é, na maioria dos casos, restrito aos profissionais do direito que se tornam, portanto, indispensáveis para que a parte leiga envolvida no processo entenda as decisões veiculadas no parecer.

Palavras-chave: Parecer judicial. Parâmetros de Produção. ISD.

INTRODUÇÃO

Por ser produzido em determinada situação sociocomunicativa e em contextos específicos, os textos-discursos tendem a expressar, por exemplo, a imagem que o agente-produtor faz de seu interlocutor, o papel social do escritor e suas intenções ao redigir. Dessa forma, o texto materializa as relações existentes na sociedade e, portanto, remontam as relações de poder, podendo incluir ou excluir determinados indivíduos.

A atmosfera jurídica não de hoje vem sendo questionada quanto à sua linguagem excessivamente técnica, muitas vezes denominada hermética por não permitir acesso interpretativo aos leitores leigos. O termo ‘Juridiquês’, por exemplo, é um neologismo cunhado para designar a forma como alguns profissionais do direito se expressam. Excesso de palavras técnicas, expressões em latim, linguagem rebuscada e de entendimento complicado são algumas de suas características.

Essa linguagem tem sido alvo de reflexões inclusive pelos profissionais do direito. Alguns manuais da área procuram orientar a escrita dos estudantes, ainda em processo de formação, ao sugerirem que devem buscar utilizar formas mais simples e acessíveis.

Entretanto, simplificar os textos da área não parece ser uma tarefa fácil. Alguns profissionais argumentam que os termos utilizados nos textos são específicos da área e não podem ser modificados. Há outros que acreditam que os textos jurídicos não precisam ser compreendidos por todas as pessoas, pois são exclusivos dos profissionais da área e, finalmente, há aqueles que remetem a falta de compreensão dos gêneros ao baixo índice de escolaridade da população: “a população comum mal sabe falar e escrever direito, imagina tendo que ler termos que vem do latim. É como se o Judiciário falasse russo, numa terra onde mal se fala o português”, conforme mostra Aragão (2007), em sua monografia de especialização.

Feitas tais considerações, o trabalho atual procura analisar os parâmetros de produção do gênero parecer judicial e seus elementos linguísticos e discursivos mais marcantes, procurando observar também quais as características específicas do gênero parecer, se a linguagem empregada é adequada para a finalidade comunicativa e para o interlocutor dos textos e se a simplificação de alguns termos descaracterizaria o gênero. Para isso, selecionamos um parecer judicial, analisado sob as concepções teórico-metodológicas do Interacionismo Sociodiscursivo (ISD).

Para uma melhor organização do conteúdo do trabalho, o dividimos da seguinte forma: primeiramente, apresentaremos brevemente a teoria do ISD que respalda a análise feita; posteriormente, analisaremos o gênero parecer judicial e seus parâmetros de produção; em seguida, tentaremos relacionar o conceito de comunidade discursiva, evidenciado nos trabalhos de Bhatia, e a complexidade da linguagem jurídica e, finalmente, traremos as considerações finais.

1. O ISD E OS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DOS TEXTOS

Devido ao seu caráter interdisciplinar, o ISD se apresenta como o aporte teórico-metodológico mais apropriado para direcionar a análise proposta. A junção de ciências como a linguística, a sociologia e a psicologia contribui para que o ISD seja legitimado como a corrente mais adequada para se investigar as ações de linguagem em toda a sua complexidade, já que o ISD pode ser considerado, de acordo com Bronckart (2006), “uma corrente da ciência do humano”.

Evidenciado pelos teóricos do que se convencionou chamar ‘Grupo de Genebra’, o ISD recebe a contribuição, além dos pesquisadores Jean-Paul Bronckart, Joaquim Dolz e Bernard Schneuwly, dos estudos de Vygotsky, de Bakhtin e da teoria do agir comunicativo de Habermas (1987). A teoria elege a linguagem como o objetivo principal de sua investigação. Do seu ponto de vista, ela é encarada como forma de agir comunicativamente.

Para Bronckart (1999), as atividades sociais mediadas pela linguagem, são denominadas ações de linguagem. Para que sejam transformadas em um texto empírico concreto, é necessário que recursos verbais e não verbais sejam mobilizados pelo falante. Esses recursos, na realidade, dizem respeito às representações de três mundos aos quais o produtor recorre para realizar um texto, são eles: mundo objetivo; o mundo social e o mundo subjetivo.

O mundo objetivo está relacionado aos parâmetros do ambiente – às informações da situação comunicacional; o social se relaciona à organização da tarefa orientada por normas; o subjetivo é relativo ao conhecimento individual das experiências vividas e da internalização do mundo exterior. No processo de semiotização, o autor exterioriza nos textos tudo o que já havia interiorizado antes.

Essa mobilização das representações sociais tende a instituir a situação de ação da linguagem. Tal conhecimento visa orientar a organização textual, ao fornecer o

conteúdo temático, o contexto físico e o contexto sociossubjetivo. Em suma, o contexto físico está ligado ao mundo físico, pois fornece o contexto da produção: seu lugar, o seu emissor e seu receptor, o contexto sociossubjetivo se relaciona respectivamente ao mundo social e subjetivo e fornece o lugar social da produção: qual a posição social do emissor e receptor do texto e o objetivo da interação.

Portanto, podemos perceber que, ao agir comunicativamente através dos textos-discursos, o agente toma certas decisões que são direcionadas a determinados interlocutores, finalidades comunicativas específicas e a certas condições de produção.

Para exemplificar a constituição textual, Bronckart (1999) apresenta a metáfora do folhado textual, através da qual pretende demonstrar que um texto é constituído por camadas sobrepostas e inter-relacionadas. As camadas do folhado são: a infraestrutura textual, os mecanismos de textualização e os mecanismos enunciativos.

Na arquitetura estabelecida por Bronckart, a infraestrutura, formada pelo planejamento geral do texto, é o nível mais profundo. O texto pode ser organizado de diversas maneiras a depender das particularidades do gênero utilizado, sua extensão, a natureza do conteúdo temático e das condições de produção.

Na camada seguinte, os mecanismos de textualização se relacionam às regras de organização geral do texto e visam a manutenção da coesão verbal e nominal. Os mecanismos enunciativos por sua vez estabelecem a coerência pragmática do texto: demonstram as avaliações, julgamentos, opiniões e explicitam as fontes de tais avaliações.

A linguagem, portanto, exterioriza escolhas intersubjetivas do falante (Cf., BRONCKART), já que todo texto faz parte de uma formação social e veicula o lugar social da produção, a posição social do emissor e receptor e o objetivo da interação.

Em suma, pode-se perceber que os textos se relacionam também a ações não-verbais, às condutas humanas, e não devem ser analisados separados dessa perspectiva. Um texto escrito, dentro desse ponto de vista, reúne uma série de fatores sociais e psicológicos sem os quais ele não poderia ser materializado. Sendo assim, cabe questionar por que uma determinada comunidade linguística se expressa de determinada forma e não de outra, conforme o contexto em que se encontra.

Dessa forma, por oferecer aparatos teóricos que nos ajudam a compreender e depreender aspectos verbais e não-verbais presentes nos textos, o ISD se apresenta como a corrente mais adequada para a investigação de práticas escritas.

2. O GÊNERO PARECER JUDICIAL

O parecer como o próprio nome sugere, veicula uma opinião acerca de uma questão controversa. Geralmente, é escrito por um especialista, um consultor que fornece um ponto de vista técnico sobre algo. Vejamos:

[...] o parecer é uma manifestação técnica fundamentada e resumida sobre uma questão do campo jurídico, que tem como finalidade apresentar posição ou resposta esclarecedora [...], através de uma avaliação técnica especializada, de uma "questão-problema"¹.

Em suma, pode-se afirmar que o parecer é uma resposta dada a determinada questão por quem tem competência no assunto. Conforme o dicionário Aurélio (1986),

¹ Laudo e Parecer. Disponível em: <<http://www.slideshare.net/robssantoss/laudo-e-parecer>>.

Acesso em 20/07/2012

o parecer é uma opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista.

Embora o presente trabalho tenha interesse em analisar o gênero parecer na atmosfera jurídica, deve-se salientar que ele não é específico dessa área. O texto pode ser encontrado em outros meios profissionais como, por exemplo, no médico e pedagógico. Apesar das diferentes configurações que pode receber nas mais distintas estâncias, o gênero parecer sempre veicula uma opinião sobre uma questão, conforme dissemos anteriormente.

Ainda que o propósito comunicativo do gênero seja claro, o agente-produtor do texto não pode realizá-lo de qualquer forma. Por exemplo, um jurista só pode expressar sua opinião sobre determinado caso, dentro de um parecer, se e somente se, obedecer a certas normas de estruturação.

Como o objetivo comunicativo do profissional do direito ao escrever o parecer é expressar uma opinião acerca de uma questão controversa, a fim de auxiliar a tomada de decisões posteriores, o redator deve apresentar argumentos que a fundamentem. Para isso, deve seguir algumas etapas e estrutura específica.

De acordo com o texto *Parecer Jurídico: o que é isto*², o enunciado deve ser escrito de forma a apresentar não uma simples opinião, mas de demonstrar por que ela é válida.

O texto deve expressar opinião fundamentada, com argumentos sustentados em princípios científicos, com citação das fontes. Para tanto, o parecerista deve fazer análise do problema apresentado, destacar os aspectos relevantes e opinar a respeito, considerando os quesitos apontados e com fundamento em referencial teórico científico.

O parecer judicial, geralmente, é subdividido nas seguintes partes: a) cabeçalho; b) exposição do assunto ou relatório, c) fundamentação e d) conclusão. Podemos afirmar que o conteúdo temático é organizado nesses tópicos de forma a cumprir o propósito comunicativo do gênero.

Cabeçalho	Relatório	Fundamentação	Conclusão
Processo Nº: 01100097980 Reclamante: XXXXXXXXXX Reclamado: Bv Financeira S.A	Colhemos da proemial, que o reclamante postula invalidade dos abusos acionados pela demandada, vislumbrando cobrança indevida – e o recolhimento efetuado pelo	A Lei do Consumidor consagrou a Teoria da Lesão, bem como a Teoria da Quebra da Base de negócio Jurídico, bastando para a sua configuração o fato superveniente arrimado da	Reconhecida a infração e levando-se em consideração a existência de circunstâncias agravantes [...] (sanção pecuniária, graduada de acordo com a gravidade da infração, vantagem

² Disponível em: <<http://blogdoscheinman.blogspot.com.br/2008/11/parecer-juridico-o-que-isto.html>> acesso em 21/07/2012

	requerido – contrato bancário, nulificação – esboços ementários – fls 02/03. É a síntese.	onerosidade excessiva, concretizando assim lesão ao direito do consumidor (art. 6, V do CDC).	auferida – proveito econômico e condição do reclamado. Indicamos aplicação de multa no valor de R\$ 6.500,00, devendo ainda a reclamada ter seu nome lançado no CADASTRO NACIONAL DE MAUS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, como determina o CDC.
--	---	---	---

Ao analisarmos o parecer em questão, podemos perceber que o conteúdo temático é organizado de modo a demonstrar, de acordo com a lei, a conduta ilegal da financeira ao cobrar taxas abusivas no financiamento de um automóvel. Identificamos no parecer, a presença dos dois mundos discursivos (do expor e do narrar), especificamente nos tipos de discurso: narração e discurso teórico.

Ainda observando o nível da infraestrutura do gênero aqui discutido, podemos observar que quanto às sequências discursivas, o parecer apresenta sequências narrativas, descritivas e argumentativas. O autor faz uso da narração para apresentar a sinopse, ou o resumo geral do caso e logo após, recorre à sequência argumentativa para fundamentar a sua decisão.

Assim como em outros gêneros da área jurídica, como, por exemplo, a sentença, a sequência narrativa no relatório visa situar o leitor. Ela é fundamental para a compreensão posterior do assunto. Posteriormente, na fundamentação, como o próprio nome sugere, têm-se a predominância da sequência argumentativa, já que o especialista precisa expor o seu ponto de vista de forma fundamentada e apresentar argumentos que possam ser sustentados em princípios científicos, com a devida citação das fontes, por exemplo: “O Ministro Ruy Rosado de Aguiar Júnior afirma em aresto que ‘O art. 4º, do Código se dirige para o aspecto externo e quer a intervenção na economia contratual, para a harmonização dos interesses, se dê com base na boa-fé [...]’”.

3. A COMPLEXIDADE DA LINGUAGEM JURÍDICA E O CONCEITO DE COMUNIDADE DISCURSIVA

Para tentarmos entender a que se deve tamanha complexidade da linguagem jurídica, apresentaremos como hipótese o conceito de comunidade discursiva, mostrado por Bhatia (2009). De acordo com o autor, as comunidades discursivas, sejam elas profissionais ou não, tendem a definir todo o aparato linguístico a partir do qual todos os seus participantes deverão se comunicar. Dessa forma, os gêneros podem ser definidos como construções sociais revestidas de autoridade. A forma de construir,

utilizar e interpretar determinados textos legitima a inclusão dos agentes e traça uma linha entre os membros da comunidade e os demais. Vejamos:

É esse conhecimento convencionado do modo como os gêneros são construídos, interpretados e usados dentro das comunidades discursivas específicas que confere a seus membros reconhecidos uma vantagem sobre outros que estão fora dessas comunidades. (BHATIA, op. cit. p. 167)

Podemos perceber, então, que para ser incluído em uma determinada comunidade linguística, o indivíduo deve utilizar certos padrões e ser fiel à convenção estabelecida. Seguir padrões contribui também para criar uma espécie de solidariedade entre os membros do grupo tão forte que os sujeitos alheios às formas linguístico-discursivas utilizadas tendem a ser excluídos.

Nem sempre a linguagem utilizada pelos profissionais do direito é clara. Em 2003, os resultados da pesquisa Ibope demonstraram que a população considera o Poder Judiciário inacessível. Algumas propostas de revisão têm sido empreendidas, desde então, por linguistas e até mesmo pelos profissionais da área.

Por exemplo, em seu Manual de Redação Forense, Germano (2006) estabelece que o texto jurídico deve primar, acima de tudo, pela clareza, concisão, obediência à norma culta gramatical, objetividade e simplicidade. No entanto, nem sempre – ou quase nunca – os textos da comunidade discursiva jurídica obedecem a essas regras. Muitas vezes, a utilização de uma linguagem excessivamente técnica, pouco clara, é um empecilho para a compreensão.

Exemplificamos com o trecho seguinte, presente no primeiro parágrafo da fundamentação do parecer:

Na peça do defendente, verifica-se encastelamento na parêmia latina *pacta sunt servanda*. Lecionamos que é inconcebível no sistema jurídico consumerista, é pacífico na doutrina e na jurisprudência. [...] a instituição não conseguiu equacionar as cláusulas extravagantes, ainda, operacionou de forma unilateral, escandaloso contrato de adesão e arrematando não cancelou cobrança indevida.

O parágrafo inicial da fundamentação apresenta linguagem difícil que pode não ser compreendida pelo reclamante, o autor do processo. Em outras palavras, o que o parecerista quer dizer com “verifica-se encastelamento na parêmia latina *pacta sunt servanda*” poderia ser retextualizado em: “verifica-se apoio no ditado latino ‘os acordos devem ser cumpridos’.” Da mesma forma, “a instituição não conseguiu equacionar as cláusulas extravagantes, ainda, operacionou de forma unilateral, escandaloso contrato de adesão e arrematando não cancelou a cobrança” poderia ser simplesmente escrito como “A financeira cobrou taxas abusivas no contrato de adesão e não cancelou as cobranças indevidas”.

Tendo em vista que o texto pode apresentar mais de um interlocutor - o profissional de direito e o autor da ação - o produtor do texto poderia adequar a escrita de forma a ser compreensível a ambos. Ao optar por uma forma mais complexa e já consagrada entre seu meio profissional, o parecerista está criando laços mais estreitos entre os membros de sua comunidade discursiva e, conseqüentemente, excluindo os que não possuem determinado letramento.

No entanto, nem todos os indivíduos da área jurídica aprovam a utilização de uma linguagem excessivamente técnica. Alguns autores da área condenam o uso de

latinismos, arcaísmos, e outros recursos. De acordo com eles, recursos como esses tendem a contribuir para uma redação pouco clara. Por exemplo, Germano (2006, p. 8), admite que o redator de textos jurídicos precisa escolher sempre a forma mais simples possível. Para ele, dizer ‘depois’ é melhor que ‘posteriormente’, ‘morte’ é melhor que ‘passamento’; ‘autor’ e ‘réu’ melhor que ‘demandante’ e ‘demandado’ ou ‘postulante’ e ‘peticionário’; ‘tribunal’ ao invés de ‘pretório’, ‘colegiado’, ‘corte’; Supremo Tribunal Federal, ou simplesmente STF, é melhor que ‘Pretório Excelso’, ‘Corte Suprema’, ‘Doutíssimo Colegiado’ “e outras denominações aberrantes.” Demonstra-se, assim, que o uso de expressões mais simples não compromete a redação nem a desvaloriza.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao observarmos a estrutura do gênero parecer e a sua redação, através do exemplar analisado, observamos que o conteúdo temático do texto se organiza em partes fundamentais para que o propósito comunicativo do agente produtor seja cumprido: oferecer opinião a respeito de uma questão.

No entanto, verificamos que o especialista poderia obedecer à mesma infraestrutura, cumprir o seu objetivo e, ainda assim, utilizar um vocabulário mais adequado à situação comunicativa, já que um dos interlocutores do texto, possivelmente interessado no desenrolar do processo, não possui o mesmo conhecimento do léxico dos profissionais da área.

Ainda que nossa sociedade esteja inserida em várias práticas de letramento, os textos jurídicos ainda são de difícil acesso interpretativo à maioria da população. Assim, acreditamos que quando o redator do texto pode optar por simplificar os termos, mas não o faz, ele fortalece os laços de solidariedade da comunidade discursiva forense. De acordo com Bhatia (2009), o conceito de solidariedade diz respeito à utilização de um léxico e formas linguísticas específicas com vistas a fortalecer os laços de uma comunidade discursiva e manter os demais indivíduos alheios a ela.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

NOVO DICIONÁRIO AURÉLIO. 2ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

BHATIA, Vijay K. **A análise de gêneros hoje**. In: BEZERRA, Benedito Gomes et all. **Gêneros e Sequências Textuais**. Recife: Edupe, 2009. p.159-195

BRONCKART, Jean Paul. **Atividade de linguagem, textos e discursos: por um interacionismo sócio-discursivo**. São Paulo: Educ, 1999.

_____. **Atividade de linguagem, discurso e desenvolvimento humano**. Campinas, São Paulo: Mercado de Letras, 2006.

GERMANO, A. M. **Técnica de Redação Forense**, 2006. Disponível em: <<http://www.tj.sp.gov.br/Download/pdf/TecnicaRedacaoForense.pdf>> acessado em: 20/05/2011.

HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.